Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI N.º 384/2019 **DE 12 DE JUNHO DE 2019**

"Cria e acrescenta cargos em comissão no Plano Cargos e Salários dos Servidores Municipais e dá outras providencias."

NEILA MARIA DA SILVA MORAES, Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados e acrescidos ao Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais, Lei nº 317/2016 de 27/05/2016, os cargos de provimento em comissão, nos termos da tabela abaixo e anexo único desta lei:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE/VAGAS	REMUNERAÇÃO R$
Coordenador da Atenção Básica e Vigilância em Saúde	01	2.300,00
Gerente de Atenção Básica	01	2.300,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, aos 30 de maio de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):
☒ Lei n.º 384/2019 de 12/06/19
☐ Dec. n.º ____ de ____
☐ Port. n.º ____ de ____
☐ Outros ____
Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO nesta data.
Santa Rita do Tocantins - TO 12/06/19

Neila Maria da Silva Moraes
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO: COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARGA HORARIA: 40 Horas semanal

FORMA DE PROVIMENTO: Comissionado

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 Anos
b) Escolaridade: Ensino Superior

ATRIBUIÇÕES:

a) Coordenar e gerenciar ações vinculadas a Atenção Básica, das equipes de ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Estratégia Saúde Bucal) e NASF-AB (NUCLEO AMPLIADO SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA), e as Vigilâncias em Saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância Ambiental e saúde do trabalhador.
b) Planejar, organizar, monitorar e avaliar as ações da Programação Anual de Saúde;
c) Gerenciar, executar e avaliar as ações e serviços da Unidade Básica de Saúde - UBS e servidores sob sua responsabilidade;
d) Promover a executar das ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idosos, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
e) Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e na UBS e, quando necessário, no domicilio, organizar e coordenar a criação de grupo de patologias especifica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc., supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
f) Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de capacitações e treinamentos.
g) Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipall, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
h) Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
i) Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
j) Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
k) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
l) Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
m) Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta

utilização desses recursos;

n) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

o) Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

p) Conhecer as Redes de Atenção em Saúde - RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra-referências entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

q) Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

r) Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

s) Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

t) Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

u) Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.

CARGO: GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

CARGA HORARIA: 40 Horas semanal

FORMA DE PROVIMENTO: Comissionado

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 Anos
b) Escolaridade: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES:

a - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

b - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

c - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

d - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares,

encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

e - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

f - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

g - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

h - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

j - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

k- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

l - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

m - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

n - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

o - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

p - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal